



### EDITAL SEI N° 0180842/2015 - SAP.UPR

Joinville, 21 de outubro de 2015.

#### PREGÃO ELETRÔNICO n° 247/2015

#### NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 604484

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob n.º 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de ensino**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n.º 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

**Anexo I** – Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Estimados;

**Anexo II** – Modelo - Proposta de Preços;

**Anexo III** – Modelo - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo IV** – Modelo - Declaração de atendimento às condições de habilitação;

**Anexo V** – Modelo - Atestado de Capacidade Técnica;

**Anexo VI** – Minuta da Ata de Registros de Preços;

**Anexo VII** – Minuta do Contrato;

**Anexo VIII** - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

**Anexo IX** - Tabela de Detalhes, Medidas e Logotipos dos Uniformes;

**Anexo X** - Relação das Unidades Escolares;

**Anexo XI** - Termo de Referência.

## 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - Do Objeto do Pregão

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a a futura e eventual **contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de ensino**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 14.101.221,00 (quatorze milhões, cento e um mil, duzentos e vinte e um reais), fixos e irrevogáveis conforme disposto no Anexo I deste Edital.

### 1.2 - Local

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - “Acesso Identificado”

### 1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 26/10/2015 à 10/11/2015 até às 09:00 horas.

### **1.5 - Abertura das propostas**

Data/Hora: Dia 10/11/2015 às 09:00 horas.

### **1.6 - Início da Sessão de Disputa de Preços**

Data/Hora: Dia 10/11/2015 às 11:00 horas.

### **1.7 - Término da Sessão Principal**

05 minutos após o início da sessão de disputa.

### **1.8 - Término do Período Adicional**

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

### **1.9 – Da Execução da Licitação**

A Unidade de Processos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à **Secretaria de Educação**.

**1.10 –** O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à **Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - CEP: 89221-901 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.**

## **2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1 -** As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária (requisição 338/2015):

1009/2015 -0.6001.12.243.7.2.1037.0.339000 - Superávit Salário - Educação

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 –** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2 –** Será permitida a participação de empresas e instituições associadas ou em consórcio, para o atendimento ao objeto deste edital, mediante a apresentação, junto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, econômico/financeira e técnica, de Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio.

**3.2.1 –** Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.2.1.1 –** Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar cláusulas próprias, incluindo os seguintes itens:

- a) Composição do consórcio;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante a Prefeitura Municipal de Joinville, e com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato e que deverá atender as condições de liderança fixadas no Edital.
- d) Dos poderes, encargos, compromissos e obrigações de cada consorciado e das prestações específicas de cada um;
- e) Da duração do consórcio, não inferior ao prazo da vigência do contrato de licitação;
- f) Da administração e contabilização do consórcio;
- g) Da forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciado;
- h) Da contribuição de cada consorciado para as despesas comuns.

**3.2.1.2 –** Apresentação dos documentos exigidos no item 9.2 deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

**3.2.1.3 –** Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

**3.2.1.4 –** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

**3.2.1.5 –** No consórcio de interessados brasileiros e estrangeiros a liderança caberá, obrigatoriamente, ao brasileiro, observando o disposto no item 3.2.1.1;

**3.2.1.6 –** O consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.2.1.1, sob pena de responsabilidade civil de todos os promitentes consorciados;

**3.2.1.7 –** O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Município, até o recebimento definitivo dos produtos que vierem a

serem contratados.

**3.2.1.8** – O consórcio não se constitui em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados;

**3.2.1.9** – Cada consorciado deverá faturar individualmente os valores relativos a sua participação no consórcio;

**3.2.1.10** – No caso de participação em consórcio, os envelopes deverão ser fornecidos em nome do consórcio;

**3.2.1.11** – O termo de compromisso de constituição de consórcio deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) dos consorciados.

### **3.3 – Não será admitida a participação de PROPONENTES:**

**3.3.1** – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.3.3** – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.3.4** – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.3.5** – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**3.3.6** – Em consórcios distintos de uma mesma empresa, diretamente ou por controladora, controlada ou coligada, ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial;

**3.3.7** – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

**4.1.1** - Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelo **telefone 0800.785678 (BB responde)**.

**4.2** - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

**4.3** - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

**4.4** - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.7** - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

**5.2** – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.3** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

**5.4** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 - O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1 - Os proponentes deverão ofertar preços de acordo com a forma de julgamento prevista neste edital;

6.1.2 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o **preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais, e neles estarem incluídas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o **número do item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

d) o **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **7 - DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1 - **Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR GLOBAL licitado.**

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

7.4 - **Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.**

7.5 - **Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificada o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.**

## **8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.4** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.5** - Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**8.5.1** – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.5.3** - O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.1.1** – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**9.1.2** – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.1.3** – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

**9.2** – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;

d) **Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;**

e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;

h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

i.2) os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

i.3) as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

j) para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e

grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal, caso a não apresentação do documento próprio os índices poderão ser analisados no balanço patrimonial apresentado pela empresa.

$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

**Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00**

$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

**Cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00**

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**k) apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove o fornecimento de objeto compatível com 25% do objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo dos itens e quantidades.

**k.1)** Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

**9.3.1 Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**9.3.1.1** – Os interessados inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville ficam dispensados de apresentar os documentos e certidões que já tenham sido apresentados para efeito de cadastro, desde que ainda estejam em vigor.

**9.3.1.2** – É ônus do proponente a averiguação da vigência e atualidade dos documentos referidos no item anterior, de modo que a inobservância deste item implicará em sua inabilitação.

**9.3.2 - Os interessados não cadastrados**, além dos documentos referidos no item 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

**a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**9.4** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.5** – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.6** – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.7** - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.7.1** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**10.1** – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**10.2** – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.3** – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, bem como a Declaração de atendimento às condições de habilitação, conforme Anexo IV, no **prazo máximo de 04 dias úteis**, impreterivelmente, ao pregoeiro, no endereço indicado no item 1.10.

**10.3.1**– É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

**10.3.2** – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

**10.3.3** – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

**10.4** – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o item 10.3, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 23** do Edital.

**10.5** – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.6** – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) **com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

**10.7** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**10.8** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**10.9** – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 23** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.10** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.11** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.12** – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 9.2, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

**10.12.1** – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

## **11 - DAS AMOSTRAS**

**11.1**- O proponente classificado em 1º lugar e habilitado deverá apresentar **obrigatoriamente, 02 (duas) amostras** de cada item cotado na proposta, que **deverão estar de acordo com as especificações técnicas contidas dos Anexos I, IX e XI do Edital**, devidamente identificadas com o nome da licitante e o número do item, para efeito de controle de qualidade e aprovação;

**11.2** - As amostras, conforme solicitadas, deverão ser encaminhadas ao Almoxarifado da Secretaria de Educação, sito à Rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, Joinville-SC, CEP 89216-100, para análise, até a data e horário a ser preestabelecido pelo(a) Sr(a). Pregoeiro(a), após a fase de habilitação, sendo que esse prazo poderá ser de até 15 (quinze) dias úteis;

**11.3** - A relação de amostras deverá estar em folha timbrada da empresa licitante e devidamente assinada por seu representante legal, contendo: DATA, N.º DO EDITAL, ITEM, PRODUTO E MARCA. A proponente deverá ainda apresentar a relação dos produtos devidamente assinada pelo responsável da empresa, em três vias, sendo que uma via permanecerá com os produtos, uma via deverá ser protocolada e devolvida ao proponente e a outra via deverá ser incluída nos autos do processo licitatório;

**11.4** - As amostras aprovadas deverão ficar retidas para a prova comparativa futura, no ato do recebimento dos produtos;

**11.5** - Será desclassificada a empresa licitante caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos **Anexos I, IX e XI** deste Edital ou que não apresente amostra no dia e horário preestabelecido pelo(a) Sr(a). Pregoeiro(a), estando sujeita às penalidades legais previstas;

**11.6** - As amostras dos materiais ficarão em poder da Secretaria de Educação até a homologação do processo;

**11.7** - Após a homologação do processo, caso a empresa licitante seja reprovada, a mesma terá até 15 (quinze) dias para retirar as amostras, se for de seu interesse.

**11.8** - A análise dos produtos será feita por um Técnico da Escola Têxtil do FUNDAMAS e uma equipe indicada pela Secretaria de Educação.

**11.9** - As amostras serão analisadas levando em consideração todas as especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos.

**11.10** - **Para identificação da cor “cinza mescla”, estará a disposição dos interessados um retalho do tecido, e poderá ser solicitado/retirado junto à Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento.**

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

**12.2** - Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**12.3** - A homologação será realizada pela autoridade competente.

## **13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

**13.1.2** - As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, acompanhado da procuração respectiva.

**13.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**13.3** – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**13.4** – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.5** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br).

**13.5.1** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **item 24.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

### **13.6 – Do Recurso**

**13.6.1** – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**13.6.2** – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

**13.6.3** – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**13.6.4** - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

**13.6.5** – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

## **14 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.



**14.2** – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**14.3** – Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**14.4** – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**14.5** – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.

**14.6** – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14.7** – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias

**14.8** – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

## **15- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

**15.2** – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

## **16 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

**16.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

## **17 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**17.2** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.3** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**17.4** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**17.5** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no

mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**18.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**18.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **19 – DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

**19.2** – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

**19.2.1** – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF);

**19.2.2** – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

**19.2.3** – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital.

**19.3** – Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, **Seguridade Social - INSS** e **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

## **20 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**20.1** – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

**20.2** – O objeto contratado deverá ser entregue nas Unidades Escolares constantes do Anexo X, em duas parcelas, divididas em verão e inverno, sendo, no prazo de até 60 (sessenta) dias para a entrega dos kits de verão e, 90 (noventa) dias para entrega dos kits de inverno, contados após a assinatura do contrato e entrega de nota de empenho.

**20.3** - Os uniformes deverão ser entregues em "kits", fechados e identificados (verão feminino 1, verão feminino 2, verão masculino, inverno feminino e inverno masculino) com a descrição e tamanho para cada aluno, contendo:

### **A) Kit verão Feminino 1**

01 (um) short saia;

01 (uma) pólo manga curta; e,

01 (uma) regata.

Obs.: A saia evangélica complementar o kit de verão feminino 1, quando necessário (conforme a necessidade de cada escola).

### **B) Kit verão Feminino 2**

01 (uma) pólo manga curta;

01 (uma) regata; e,

01 (uma) bermuda suplex.

### **C) Kit verão masculino**

01 (uma) bermuda tassel;

01 (uma) pólo manga curta;

01 (uma) regata.

### **D) Kit inverno feminino**

01 (uma) pólo manga comprida;

01 (uma) calça suplex; e,

01 (uma) jaqueta tassel.

#### E) Kit inverno masculino

01 (uma) pólo manga comprida;

01 (uma) calça tactel;

01 (uma) jaqueta tactel.

**20.3.1** - Os kits deverão ser embalados em caixas de papelão ondulado kraft, com parede reforçada, de pelo menos 3 mm, com dimensões compatíveis com o conteúdo, garantindo adequada resistência e preservação durante o transporte, manuseio e estocagem do produto; deverá ter resistência suficiente para impactos dinâmicos, com o produto dentro. O fundo da caixa deverá ser reforçado, de forma a garantir que o mesmo não ceda com o peso e o manusear do conteúdo.

**20.3.2** - Os kits deverão estar armazenados em caixas fechadas, separadas femininas e masculinas, e identificadas contendo o nome do destinatário (unidade escolar) remetente e a numeração;

**20.3.3** - As caixas contendo os kits não poderão conter mais que uma numeração.

**20.4** - A entrega dos kits será diretamente nas Unidades Escolares, cujos endereços estão contidos no Anexo X deste Edital;

**20.5** - O horário para entrega será das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezesete) horas e 30 (trinta) minutos, de segunda à sexta, exceto pontos facultativos e feriados.

## 21 – DA GESTÃO DO CONTRATO

**21.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## 22 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

**22.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**22.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

**22.2.1** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes

**22.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral da entidade Contratante.

**22.4** - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## 23 – DAS SANÇÕES

**23.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**23.2** – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para execução do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**23.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**23.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**23.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**23.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1** - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou pelo e-mail [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br) e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Processos – UP, bem como no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**24.2** - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**24.3** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**24.5** - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

**24.6** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.7** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**24.8** - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**24.9** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**24.10** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**24.11** - O material entregue, deverá apresentar **garantia** de, no mínimo 90 (noventa) dias, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, a contar da data de entrega, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, ou em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

**24.12** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

**24.13** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

1	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referência	Unidade	2.400	31,72	76.128,00
2	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de referência	Unidade	8.000	31,72	253.760,00
3	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referência.	Unidade	16.000	31,72	507.520,00
4	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referência.	Unidade	18.200	31,72	577.304,00
5	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referência.	Unidade	18.000	31,72	570.960,00
6	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referência.	Unidade	16.000	31,72	507.520,00
7	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referência.	Unidade	16.000	31,72	507.520,00
8	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referência.	Unidade	14.800	31,72	469.456,00
9	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referência.	Unidade	10.000	31,72	317.200,00
10	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referência.	Unidade	6.040	31,72	191.588,80
11	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referência.	Unidade	3.000	31,72	95.160,00
12	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referência.	Unidade	1.000	31,72	31.720,00
13	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referência.	Unidade	400	31,72	12.688,00
14	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referência.	Unidade	160	31,72	5.075,20
15	Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referência.	Unidade	1.200	18,75	22.500,00
16	Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referência.	Unidade	4.000	18,75	75.000,00
17	Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referência.	Unidade	8.000	18,75	150.000,00
18	Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referência.	Unidade	9.100	18,75	170.625,00
19	Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referência.	Unidade	9.000	18,75	168.750,00
20	Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referência.	Unidade	8.000	18,75	150.000,00
21	Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referência.	Unidade	8.000	18,75	150.000,00
22	Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referência.	Unidade	7.400	18,75	138.750,00
23	1944 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referência.	Unidade	5.000	18,75	93.750,00
24	Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referência.	Unidade	3.020	18,75	56.625,00
25	Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referência.	Unidade	1.500	18,75	28.125,00
26	Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referência.	Unidade	500	18,75	9.375,00

27	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referência.	Unidade	200	18,75	3.750,00
28	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referência.	Unidade	80	18,75	1.500,00
29	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referência.	Unidade	1.200	12,98	15.576,00
30	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referência.	Unidade	4.000	12,98	51.920,00
31	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referência.	Unidade	8.000	12,98	103.840,00
32	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referência.	Unidade	9.100	12,98	118.118,00
33	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referência.	Unidade	9.000	12,98	116.820,00
34	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referência.	Unidade	8.000	12,98	103.840,00
35	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referência.	Unidade	8.000	12,98	103.840,00
36	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referência.	Unidade	7.400	12,98	96.052,00
37	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referência.	Unidade	5.000	12,98	64.900,00
38	1963 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referência.	Unidade	3.020	12,98	39.199,60
39	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referência.	Unidade	1.500	12,98	19.470,00
40	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referência.	Unidade	500	12,98	6.490,00
41	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referência.	Unidade	200	12,98	2.596,00
42	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referência.	Unidade	80	12,98	1.038,40
43	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referência.	Unidade	1.200	17,80	21.360,00
44	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referência.	Unidade	4.000	17,80	71.200,00
45	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referência.	Unidade	8.000	17,80	142.400,00
46	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referência.	Unidade	9.100	17,80	161.980,00
47	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referência.	Unidade	9.000	18,80	169.200,00
48	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referência.	Unidade	8.000	18,80	150.400,00
49	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referência.	Unidade	8.000	18,80	150.400,00
50	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referência.	Unidade	7.400	18,80	139.120,00
51	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referência.	Unidade	5.000	19,80	99.000,00
52	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referência.	Unidade	3.020	19,80	59.796,00

53	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referência.	Unidade	1.500	19,80	29.700,00
54	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referência.	Unidade	500	19,80	9.900,00
55	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referência.	Unidade	200	19,80	3.960,00
56	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referência.	Unidade	80	19,80	1.584,00
57	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referência.	Unidade	3.000	14,42	43.260,00
58	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referência.	Unidade	3.500	14,42	50.470,00
59	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referência.	Unidade	4.200	14,42	60.564,00
60	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referência.	Unidade	4.800	14,42	69.216,00
61	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referência.	Unidade	5.000	14,42	72.100,00
62	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referência.	Unidade	3.020	14,42	43.548,40
63	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referência.	Unidade	1.500	14,42	21.630,00
64	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referência.	Unidade	500	14,42	7.210,00
65	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referência.	Unidade	200	14,42	2.884,00
66	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referência.	Unidade	80	14,42	1.153,60
67	Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referência.	Unidade	1.200	17,30	20.760,00
68	Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referência.	Unidade	4.000	17,30	69.200,00
69	Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referência.	Unidade	8.000	17,30	138.400,00
70	Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referência.	Unidade	9.000	17,30	155.700,00
71	Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referência.	Unidade	6.000	17,30	103.800,00
72	Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referência.	Unidade	4.500	17,30	77.850,00
73	Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referência.	Unidade	3.800	17,30	65.740,00
74	Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referência.	Unidade	2.700	17,30	46.710,00
75	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referência.	Unidade	30	17,30	519,00
76	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referência.	Unidade	30	17,30	519,00
77	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referência.	Unidade	60	17,30	1.038,00
78	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referência.	Unidade	100	17,30	1.730,00

79	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	150	17,30	2.595,00
80	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	150	17,30	2.595,00
81	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	90	17,30	1.557,00
82	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	45	17,30	778,50
83	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referencia.	Unidade	35	17,30	605,50
84	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referencia.	Unidade	20	17,30	346,00
85	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referencia.	Unidade	10	17,30	173,00
86	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	10	17,30	173,00
87	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	10	17,30	173,00
88	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	10	17,30	173,00
89	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose , gramatura 160 g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	2.400	9,90	23.760,00
90	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	8.000	9,90	79.200,00
91	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	16.000	9,90	158.400,00
92	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	18.200	9,90	180.180,00
93	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	18.000	9,90	178.200,00
94	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	16.000	9,90	158.400,00
95	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	16.000	9,90	158.400,00
96	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	14.800	9,90	146.520,00
97	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referencia.	Unidade	10.000	9,90	99.000,00
98	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referencia.	Unidade	6.040	9,90	59.796,00
99	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referencia.	Unidade	3.000	9,90	29.700,00
100	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	1.000	9,90	9.900,00
101	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	400	9,90	3.960,00
102	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	160	9,90	1.584,00
103	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	2.400	15,90	38.160,00
	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster				



104	(com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referência.	Unidade	8.000	15,90	127.200,00
105	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referência.	Unidade	16.000	15,90	254.400,00
106	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referência.	Unidade	18.200	15,90	289.380,00
107	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referência.	Unidade	18.000	15,90	286.200,00
108	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referência.	Unidade	16.000	15,90	254.400,00
109	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referência.	Unidade	16.000	15,90	254.400,00
110	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referência.	Unidade	14.800	15,90	235.320,00
111	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referência.	Unidade	10.000	15,90	159.000,00
112	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referência.	Unidade	6.040	15,90	96.036,00
113	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referência.	Unidade	3.000	15,90	47.700,00
114	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referência.	Unidade	1.000	15,90	15.900,00
115	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referência.	Unidade	400	15,90	6.360,00
116	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referência.	Unidade	160	15,90	2.544,00
117	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referência.]	Unidade	2.400	17,60	42.240,00
118	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referência.	Unidade	8.000	17,60	140.800,00
119	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referência.	Unidade	16.000	17,60	281.600,00
120	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referência.	Unidade	18.200	17,60	320.320,00
121	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referência.	Unidade	18.000	17,60	316.800,00
122	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referência.	Unidade	16.000	17,60	281.600,00
123	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referência.	Unidade	16.000	17,60	281.600,00
	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster				

124	(com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m <sup>2</sup> . Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	14.800	17,60	260.480,00
125	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m <sup>2</sup> . Tamanho P Conforme Termo de Referencia.	Unidade	10.000	17,60	176.000,00
126	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m <sup>2</sup> . Tamanho M Conforme Termo de Referencia.	Unidade	6.040	17,60	106.304,00
127	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m <sup>2</sup> . Tamanho G Conforme Termo de Referencia.	Unidade	3.000	17,60	52.800,00
128	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m <sup>2</sup> . Tamanho GG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	1.000	17,60	17.600,00
129	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m <sup>2</sup> . Tamanho EG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	400	17,60	7.040,00
130	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m <sup>2</sup> . Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	160	17,60	2.816,00
Valor Total R\$					14.101.221,00

## ANEXO II

### Modelo - Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Material/Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

**Preço total em R\$ por extenso:**

**Validade da Proposta:**

**Dados do licitante:**

**Razão Social/Nome:**

**Endereço:**

**Município:**

**Estado:**

**CEP:**

**CNPJ/CPF/MF:**

**Fone: ( )**

**Fax: ( )**

**E-Mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Representante:**

**Fone: ( )**

**Fax: ( )**

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

**Nome:**

**CPF:**

**Cargo/Função:**

**Local e data:**

**Assinatura/Carimbo**

**ANEXO III**

**Modelo - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**ANEXO IV**

**Modelo - Declaração de atendimento às condições de habilitação**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** .....

**CNPJ:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para efeitos do atendimento do item 5.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº **247/2015**, instaurado pela Secretaria de Administração e Planejamento, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data, .....

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS INVÓLUCROS.**

**ANEXO V**

**Modelo - Atestado de Capacidade Técnica**

**(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. nº ....., forneceu a esta empresa ....., inscrita no C.N.P.J. nº ....., os itens conforme segue:

Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tanto na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

**Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa**

**(Cargo/Função)**

**(carimbo CNPJ)**

## ANEXO VI

### Minuta da Ata de Registro de Preços

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015, reuniram-se na Unidade de Processos, tendo como Pregoeiro(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, de acordo com a Portaria nº \_\_/\_\_\_\_, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 247/2015**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini, CPF \_\_\_\_\_ e pela Diretora Executiva, Sra. Rubia Mara Beilfuss, CPF nº \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de ensino**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso ...), irrealizável.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O objeto contratado deverá ser entregue nas Unidades Escolares constantes do Anexo X, em duas parcelas, divididas em verão e inverno, sendo, no prazo de até 60 (sessenta) dias para a entrega dos kits de verão e, 90 (noventa) dias para entrega dos kits de inverno, contados após a assinatura do contrato e entrega de nota de empenho.

3.3 - Os uniformes deverão ser entregues em "kits", fechados e identificados (verão feminino 1, verão feminino 2, verão masculino, inverno feminino e inverno masculino) com a descrição e tamanho para cada aluno, contendo:

A) Kit verão Feminino 1

01 (um) short saia;

01 (uma) pólo manga curta; e,

01 (uma) regata.

Obs.: A saia evangélica complementar o kit de verão feminino 1, quando necessário (conforme a necessidade de cada escola).

B) Kit verão Feminino 2

01 (uma) pólo manga curta;

01 (uma) regata; e,

01 (uma) bermuda suplex.

C) Kit verão masculino

01 (uma) bermuda tactel;

01 (uma) pólo manga curta;

01 (uma) regata.

D) Kit inverno feminino

01 (uma) pólo manga comprida;

01 (uma) calça suplex; e,

01 (uma) jaqueta tactel.

E) Kit inverno masculino

01 (uma) pólo manga comprida;

01 (uma) calça tactel;

01 (uma) jaqueta tactel.

**3.3.1** - Os kits deverão ser embalados em caixas de papelão ondulado kraft, com parede reforçada, de pelo menos 3 mm, com dimensões compatíveis com o conteúdo, garantindo adequada resistência e preservação durante o transporte, manuseio e estocagem do produto; deverá ter resistência suficiente para impactos dinâmicos, com o produto dentro. O fundo da caixa deverá ser reforçado, de forma a garantir que o mesmo não ceda com o peso e o manusear do conteúdo.

**3.3.2** - Os kits deverão estar armazenados em caixas fechadas, separadas femininas e masculinas, e identificadas contendo o nome do destinatário (unidade escolar) remetente e a numeração;

**3.3.3** - As caixas contendo os kits, não poderão conter mais que uma numeração.

**34** - A entrega dos kits será diretamente nas Unidades Escolares, cujos endereços estão contidos no Anexo X deste Edital;

**3.5** - O horário para entrega será das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) às 17 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos, de segunda à sexta, exceto pontos facultativos e feriados.

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**4.1** – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

**4.2** – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

**4.2.1** – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF);

**4.2.2** – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

**4.2.3** – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital.

**4.3** – Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, **Seguridade Social - INSS** e **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

**5.3** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**5.4** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal na Contabilidade Geral da entidade Contratante.

**5.5** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

**6.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**6.2** – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para execução do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**6.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**6.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**6.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**6.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**7.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**7.2** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.3** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.4** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**7.5** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**8.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**8.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**8.4** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.**

**9.1** – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2015.

Pregoeiro(a): .....

De acordo:

**Miguel Angelo Bertolini**

**Secretário de Administração e Planejamento**

**Rubia Mara Beilfuss**

**Diretora Executiva**

**Empresa**

**Representante legal**

**Cargo/função**

## **ANEXO VII**

**Minuta do Contrato**

**TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_/2015**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação** - inscrito no C.N.P.J. n° 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, para **contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de ensino**, conforme

especificações abaixo, na forma de **Pregão Eletrônico nº 247/2015**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos \_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Secretário da **Secretaria de Educação**, e compareceu o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, para como seu representante legal, firmar com o **CONTRATANTE** o presente termo contratual, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 247/2015** e nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de ensino**, conforme descrição abaixo:

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	VI. unit.	VI. total

**CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento**

**2.1** – O fornecimento do objeto do presente Contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **247/2015** e à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ \_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_reais), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizadas pela secretaria gestora do contrato.

**4.2** – O pagamento será efetuado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.3** – O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das certidões negativas de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011) regularizadas.

**4.4** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.5** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral da entidade Contratante.

**4.6** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**CLÁUSULA QUINTA – Prazos e forma de execução do objeto**

**5.1** – O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro do exercício correspondente, contado a partir da data da assinatura do contrato.

**5.2** – O objeto contratado deverá ser entregue nas Unidades Escolares constantes do Anexo X, em duas parcelas, divididas em verão e inverno, sendo, no prazo de até 60 (sessenta) dias para a entrega dos kits de verão e, 90 (noventa) dias para entrega dos kits de inverno, contados após a assinatura do contrato e entrega de nota de empenho.

**5.3** - Os uniformes deverão ser entregues em "kits", fechados e identificados (verão feminino 1, verão feminino 2, verão masculino, inverno feminino e inverno masculino) com a descrição e tamanho para cada aluno, contendo:

A) Kit verão Feminino 1

01 (um) short saia;

01 (uma) pólo manga curta; e,



01 (uma) regata.

Obs.: A saia evangélica complementar o kit de verão feminino 1, quando necessário (conforme a necessidade de cada escola).

**B) Kit verão Feminino 2**

01 (uma) pólo manga curta;

01 (uma) regata; e,

01 (uma) bermuda suplex.

**C) Kit verão masculino**

01 (uma) bermuda tactel;

01 (uma) pólo manga curta;

01 (uma) regata.

**D) Kit inverno feminino**

01 (uma) pólo manga comprida;

01 (uma) calça suplex; e,

01 (uma) jaqueta tactel.

**E) Kit inverno masculino**

01 (uma) pólo manga comprida;

01 (uma) calça tactel;

01 (uma) jaqueta tactel.

**5.3.1** - Os kits deverão ser embalados em caixas de papelão ondulado kraft, com parede reforçada, de pelo menos 3 mm, com dimensões compatíveis com o conteúdo, garantindo adequada resistência e preservação durante o transporte, manuseio e estocagem do produto; deverá ter resistência suficiente para impactos dinâmicos, com o produto dentro. O fundo da caixa deverá ser reforçado, de forma a garantir que o mesmo não ceda com o peso e o manusear do conteúdo.

**5.3.2** - Os kits deverão estar armazenados em caixas fechadas, separadas femininas e masculinas, e identificadas contendo o nome do destinatário (unidade escolar) remetente e a numeração;

**5.3.3** - As caixas contendo os kits, não poderão conter mais que uma numeração.

**5.4** - A entrega dos kits será diretamente nas Unidades Escolares, cujos endereços estão contidos no Anexo X deste Edital;

**5.5** - O horário para entrega será das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) às 17 (dezesete) horas e 30 (trinta) minutos, de segunda à sexta, exceto pontos facultativos e feriados.

**CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária (requisição 338/2015):

1009/2015 -0.6001.12.243.7.2.1037.0.339000 - Superávit Salário - Educação

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização da CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

**CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

**9.2** – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

**9.3** – Intervir na entrega do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

**9.4** – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

**9.5** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato;

- 9.6** - Notificar a empresa **CONTRATADA** quanto a qualquer irregularidade encontrada;
- 9.7** - Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Unidade Escolares e Depósito da Secretaria de Educação, quando da entrega;
- 9.8** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, quando necessários ao fornecimento do(s) produto(s);
- 9.9** - Comunicar formalmente a **CONTRATADA** qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;
- 9.10** - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

- 10.1** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 10.2** – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a entregar estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 247/2015** e seus anexos;
- 10.3** – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;
- 10.4** – Deverá proceder as correções que se tomarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**;
- 10.5** - Cumprir fielmente o contrato, nos moldes estabelecidos no edital e seus anexos;
- 10.6** - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;
- 10.7** - Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao **CONTRATANTE**, na impossibilidade de entrega dos produtos contidos no contrato;
- 10.8** - Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos, os que vierem a apresentar problemas, que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que tornem impróprio para uso a que é destinado, ou ainda não estejam de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, bem como deste termo contratual, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 10.9** - Assumir inteira responsabilidade quanto ao transporte e entrega dos produtos nos locais indicados;
- 10.10** - A **CONTRATADA** deverá dispor de um preposto móvel na cidade de Joinville. O preposto móvel deverá ser deslocado para cada região Sul, Norte, Leste e Oeste de acordo com a entrega dos uniformes e relação por região, durante a entrega dos uniformes para possíveis substituições por motivo de defeito ou numeração;
- 10.11** - Para os casos de troca(s) a **CONTRATADA** se obriga a deixar 5% (cinco por cento) de cada item do total solicitado para as referidas trocas.
- 10.12** - **Cumprir todas as obrigações contidas no Anexo XI - Termo de Referência** do edital e neste termo contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para execução do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) não manter a proposta;

- d) desistir de lance realizado na fase de competição;
- e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**11.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**11.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão**

**12.1** - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Legislação Aplicável**

**13.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Decreto 5.450/05;
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Foro**

**14.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**14.2** - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Secretaria de Educação  
(Nome do Secretário)  
Secretário de Educação

(Contratada)  
(Representante Legal )  
(Cargo)

**ANEXO VIII**

**Minuta da Autorização de Fornecimento (AF)  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° ...../2015**

**Autorização de fornecimento vinculada à Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Eletrônico n° 247/2015.**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitario	Valor total
------	------------	---------	-----------	----------------	-------------

**Local de Entrega:**

**Prazo de Entrega:**

**Fornecedor:**

**CNPJ:**

**Endereço: Bairro: CEP:**

**Município: Estado:**

**Telefone**

**Representante Legal da empresa:**

**CPF:**

**E-mail:**

**OBSERVAÇÕES:**

1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** - Secretaria de Educação, inscrito no **C.N.P.J. n° 83.169.623/0001-10**.

2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital.

3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão Eletrônico n° 247/2015**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**Data de emissão: xx de xxxxxxxx de 2015.**

Secretaria de Educação  
(nome)  
Secretário de Educação

**ANEXO IX**

**TABELAS DE DETALHES, MEDIDAS E LOGOTIPO DOS UNIFORMES**

**DOCUMENTO SEI N° 0178296**

**ANEXO X**

**ANEXO SEI Nº 0109848/2015 - SED.UAD**

<b>RELESCO - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES</b>			
<b>Nº</b>	<b>ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>LOGRADOURO</b>	<b>BAIRRO</b>
1	ABDON BATISTA (Dr.)	R.: Petrópolis, 1.618	Petrópolis
2	ADA SANT´ANNA DA SILVEIRA (Profª)	R.: Monsenhor Gercino, 6.674	Paranaguamirim
3	ADOLPHO BARTSCH	R.: Arno Krelling, s/nº	Pirabeiraba
4	ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT	Estrada D´Oeste, 5.319	Rio Bonito
5	ALIRE CARNEIRO (Cel.)	Estrada Timbé, 1.335	Pirabeiraba
6	ALUIZIUS SEHNEN (Profº)	R.: Baltazar Buschle, 3.645	Espinheiros
7	AMADOR AGUIAR	R.: Álvaro Maia, 1.021	Ulysses Guimarães
8	ANABURGO	Estrada Anaburgo, 1.747	Vila Nova
9	ANITA GARIBALDI	R.: Independência, 965	Anita Garibaldi
10	ANNA MARIA HARGER (Profª)	R.: Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara
11	ARINOR VOGELSANGER (Vereador)	R.: Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova
12	ARTHUR DA COSTA E SILVA (Pres.)	R.: XV de outubro, 4.648	Rio Bonito
13	AVELINO MARCANTE	R.: Guilherme Holz, 140	Bom Retiro
14	BALTAZAR BUSCHLE (Pref.)	R.: Olga Trusz Sboinski, 62	Parque Guarani
15	BERNARDO TANK (Profº)	R.: XV de Novembro, 8.574	Vila Nova
16	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (Senador)	R.: Lauro Schroeder, 777	Aventureiro
17	CARLOS HEINS FUNKE (Agrícola)	Rodovia SC 418 - KM 0,5	Pirabeiraba
18	CASTELLO BRANCO (Presidente)	R.: São Miguel, 363	Boa Vista
19	CURT ALVINO MONICH (Vereador)	R.: Harold Maul, 250	Aventureiro
20	EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA (Profº)	R.: Miosotes, 72	Fátima
21	ELADIR SKIBINSKI (Profª)	R.: José Gonçalves, 803-Parque Jlle	Aventureiro
22	ELIZABETH VON DREIFUSS (Profª)	R.: Minas Gerais, 5.876	Morro do Meio
23	EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT	R.: Emílio Hardt, 720 - Canela	Pirabeiraba
24	EMÍLIO STOCK JR. (Pref.)	Estrada do Salto II, 3.664	Vila Nova
25	EUGÊNIO KLUG	Estrada Mildau, 835	Pirabeiraba
26	IVALDO KOEHLER	Estrada Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba
27	FRANCISCO JOSÉ R. DE OLIVEIRA (CAIC)	R.: Agostinho dos Santos, 568	Comasa
28	FRANCISCO RIEPER (Profº)	Estrada do Pico, 48 –SC 418 Km14	Pirabeiraba
29	FRITZ BENKENDORF	Estrada Caminho Curto, 1.697	Pirabeiraba
30	GERALDO WETZEL (Pref.)	R.: Passo Fundo, 315	Fátima
31	GERMANO LENSCHOW	Estrada Dª Francisca- Km 21	Pirabeiraba
32	HANS DIETER SCHMIDT (Dr.)	R.: Carina, 95	Jardim Paraíso
33	HANS MÜLLER (Pastor)	R.: Pastor Hans Müller, 102	Glória
34	HERIBERTO HÜLSE (Gov.)	R.: Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista

35	HERMANN MÜLLER	Estrada Palmeira, 4.239	Rio Bonito
36	HILDA ANNA KRISCH (Enfermeira)	R.: Selma Dering Bruhns, s/n°	Jardim Iriirú
37	HONÓRIO SALDO (Profº)	Estrada Quiriri, 3.467 (APA Quiriri)	Pirabeiraba
38	HUBERT HÜBENER (Vereador)	Estrada Alto Quiriri, 6.771 (APA Quiriri)	Pirabeiraba
39	ISABEL SILVEIRA MACHADO (Profº)	R.:Dorothóvio do Nascimento, 4.723	Cubatão
40	JAIME DE BARROS CÂMARA (Dom)	R.:João Ebert, 836	Comasa
41	JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA Jr. (Prof.)	R.: João Costa Junior, 1.410	João Costa
42	JOÃO COSTA	R.: Monsenhor Gercino, 3.900	João Costa
43	JOÃO DE OLIVEIRA	R.: Agulhas Negras, 1.587	Fátima
44	JOÃO MEERHOLZ (Profº)	Estrada do Sul - KM 18	Vila Nova
45	JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (Prof.)	R.:Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaguamirim
46	JOSÉ ANTONIO NAVARRO LINS (Dr.)	R.: Imbuia, 55	Comasa
47	JOSÉ DO PATROCÍNIO	Estrada Timbé, 8.805	Jardim Paraíso
48	JOSÉ MOTTA PIRES (Profº)	R.: Parati, 590	Nova Brasília
49	JÚLIO MACHADO DA LUZ (Profº)	R.: Jativoca, 1.800	Nova Brasília
50	KARIN BERKEMEYER (Profº)	R.: Marcio Luckow, 450	Vila Nova
51	LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (Profº)	R.:Waldomiro José Borges, 3.997	Itinga
52	LAURA ANDRADE (Profº)	R.: Senador Rodrigo Lobo, 1.140	Jardim Iriirú
53	LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (Dep.)	R.: Francisco Dunzer, 141	Boehmerwaldt
54	LUIZ GOMES (Prof.)	R.: Domingos Abílio Miranda, s/n°	Adhemar Garcia
55	MARIA MAGDALENA MAZZOLLI (Profº)	Estrada da Ilha, 2.066	Jardim Sofia
56	MARIA REGINA LEAL (Profº)	R.: Arnaldo Davet, 519	Espinheiros
57	MARIANO COSTA - CAIC (Profº)	Av.: Alvino Hansen, 1.210	Adhemar Garcia
58	MAX COLIN (Prof.)	R.: Pasteur, 1.079	Iriirú
59	NELSON DE MIRANDA COUTINHO	R.: Francisco Vieira, 38	Jarivatuba
60	NILSON WILSON BENDER (Prof.)	R.: Tulipas,89 - Prolongamento	Paranaguamirim
61	NOVE DE MARÇO	R.:Stª Catarina, 6.960 - Km 7	Itinga
62	ORESTES GUIMARÃES (Profº)	R.: Boehmerwald, 1.830	Boehmerwaldt
63	OSWALDO CABRAL (Profº)	R.: Monsenhor Gercino, 3.134	Petrópolis
64	OTTO RISTOW FILHO	Estrada Pirabeiraba, 810	Rio Bonito
65	PAUL HARRIS	R.: Catanduva, 50	São Marcos
66	PAULINE PARUCKER	R.: Atílio Vinotti, 411	Boehmerwaldt
67	PEDRO IVO CAMPOS (Gov.)	R.: José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva
68	REINALDO PEDRO DE FRANÇA (Profº)	Av.: Beira Mar, 236 – Morro do Amaral	Paranaguamirim
69	RIBEIRÃO DO CUBATÃO	Estrada Alvino S. do Nascimento, s/n°	Cubatão
70	ROSA Mª BEREZOSKI DEMARCHI (Profº)	Av.: Júpiter, 839	Jardim Paraíso
71	RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (Dr.)	R.: Alexandre Silva, 42	Morro do Meio
72	SADALLA AMIN GHANEM (Dr.)	Av.:Evangelista Justino Espíndola, 125	Parque Guarani
73	SAUL SANT'ANNA DE OLIV. DIAS (Profº)	R.: Padre Roma, 800	Jarivatuba
74	SENHORINHA SOARES (Profº)	Estrada do Sul, 6.778	Vila Nova
75	SETE DE SETEMBRO	Estrada Bonita, 3.173	Rio Bonito
76	SYLVIO SNIECIKVSKI (Profº)	Av.: Júpiter, 1.753	Jardim Paraíso

77	THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (Profª)	Estrada Timbé, s/nº	Jardim Paraíso
78	VALENTE SIMIONI (Padre)	R.: Coronel Camacho, 130	Iriú
79	VALENTIM JOÃO DA ROCHA	R.: XV de Novembro, 7.030	Vila Nova
80	VALESCA MAY ENGELMANN (Profª)	Estrada dos Morros, s/nº	Vila Nova
81	VIRGÍNIA SOARES (Profª)	R.: Princesa Mafalda, 468	Floresta
82	WITTICH FREITAG (Prof.)	Av.: Miguel Alves Castanha, s/nº	Aventureiro
83	ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (Profª)	R.: das Cabeleireiras, 101	Costa e Silva
Nº	<b>CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -CEI</b>		
1	ABDON DA SILVEIRA	R.: Das Azaléias, s/nº	Paranaguamirim
2	ADHEMAR GARCIA	R.: Alvino Hansen, 1.226	Adhemar Garcia
3	ADOLFO ARTMANN	R.: Caçapava, 95	Bom Retiro
4	ALEGRIA DE VIVER	R.: Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaguamirim
5	ALZELIR TEREZINHA G. PACHECO	R.:Inambú c/ Rua Jaó, 650	Costa e Silva
6	AMANDOS FINDER	R.: Augusto Schramm, 52	Jardim Iriú
7	ARTE E VIDA	R.: Willy Schossland, 1.242 (esquina)	Aventureiro
8	AVENTURAS DE CRIANÇA	R.: Pica Pau, 993	Aventureiro
9	BEIJA-FLOR	R.: dos Bancários, 305	Petrópolis
10	BEM-ME-QUER	R.:Crater c/ Av.Júpiter, 42	Jardim Paraíso
11	BOTÃOZINHO DE ROSA	R.: Guanabara, 1.062	Guanabara
12	BRANCA DE NEVE	R.: das Andorinhas, 550	Costa e Silva
13	CACHINHOS DE OURO	R.: Pastor Gerg Bürger, 141	Pirabeiraba
14	CACHINHOS DE OURO (EXTENSÃO)	R.: Andreolino Nunes da Silva, 20	Pirabeiraba
15	CASTELO BRANCO	R.: Alvino Boldt, 245 - COHAB	Aventureiro
16	CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA	R.: Santa Catarina, 4.027 - KM 4	Profipo
17	CIRANDA CIRANDINHA	R.: Canoas, 452 c/ João Paulo I	Jardim Iriú
18	DOCE INFÂNCIA	R.: Bom Retiro, 97	Nova Brasília
19	ELIANE KRÜGER	R.:Adolfo da Veiga c/Afonso Moreira, 749	Boehmerwaldt
20	ESPAÇO DA CRIANÇA	R.:Adolpho W.Jr. c/ Álvaro Maia, 327	Adhemar Garcia
21	ESPAÇO ENCANTADO	Av.: Procópio Gomes, 749	Bucarein
22	ESPERANÇA	R.: Vicente Celestino, 240	Comasa
23	ESPINHEIROS	R.: Agostinho dos Santos, 568 - CAIC Esp.	Comasa
24	ESTRELINHA BRILHANTE	R.:Santa Isabel, 152	João Costa
25	FÁTIMA	R.: Damásio Mathias de Oliveira, 240	Jarivatuba
26	GIRASSOL	R.: Vice-Prefeito Luiz Carlos Garcia, 1.035	Costa e Silva
27	HERONDINA DA SILVA VIEIRA	R.: Pedro Castro Breis, 352	Floresta
28	IRACI SCHMIDLIN	R.: São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba
29	ITAUM	R.: Botafogo, 148	Itaum
30	IVAN RODRIGUES	R.: Xaxim, 32	Iriú
31	JARDIM SOFIA	R.: Cuba, 85	Jardim Sofia
32	JORGE LUIZ VANDERWEGEN	R.: Abelino Abdon Ferreira, 136	Itaum
33	JUAREZ MACHADO	R.: Armazém, 265	Petrópolis
34	JULIANA DE CARVALHO VIEIRA (AMORABI)	R.: dos Desportistas, s/nº	Itinga
35	JUSTINA ROSA FACHINI	R.: Estrada da Lagoinha, s/nº	Morro do Meio
36	LÍRIO DO CAMPO	R.: Fátima, 2.606	Fátima
37	LUIZA MARIA DA VEIGA	R.: Vidal Ramos, 41	Guanabara
38	MARIA LAURA CARDOSO	R.: Cidade de Barretos, s/nº	Ulysses Guimarães

	ELEOTÉREO		Guimaraes
39	MARILENE DOS PASSOS SANTOS	R.: das Tulipas, 111 - Prolongamento	Paranaguamirim
40	MÁRIO AVANCINI	R.: Tuiuti, 1.010	Iriú
41	MEU PEQUENO MUNDO	R.:Alvino Hansen, 716	Adhemar Garcia
42	MIRACI DERETI	R.: Bento José Flores, 25	Espinheiros
43	MIOSÓTIS	R.: Miosótis c/ Rua Assunção, 1.189	Fátima
44	MONTEIRO LOBATO	R.: Rodrigo Luiz Gonçalves, s/nº	Paranaguamirim
45	MORRO DO MEIO	R.: do Campo, 817	Morro do Meio
46	MUNDO AZUL	R.: Caxambú do Sul, 76	São Marcos
47	NAMIR ALFREDO ZATTAR	R.: São Januário, 1.499	Aventureiro
48	ODORICO FORTUNATO	R.: Constâncio Visentainer, 1.093	Aventureiro
49	PÃO DE MEL	R.: Alfredo Wersdoefer, 357	Paranaguamirim
50	PARAÍSO DA CRIANÇA	R.: Júpiter, 903	Jardim Paraíso
51	PARQUE GUARANI	Av.: Evangelista Justino Espíndola, 25	Parque Guarani
52	PEDACINHO DO CÉU	R.: São Miguel, 769	Boa Vista
53	PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS	R.: Guanabara, 2.575	Fátima
54	PEDRO PAULO HINGS COLIN (Dep.)	R.: São Clemente, 154	Itinga
55	PEQUENA SEREIA	R.: Kurt Alvino Monich, 172	Costa e Silva
56	PEQUENO PRÍNCIPE	R.: Cidade de Mossoró, 105	Profipo
57	PETER PAN	R.: Pastor Hans Müller, 138	Glória
58	PONTE SERRADA	R.: Ponte Serrada, 1.095	Comasa
59	RAIO DE SOL	R.: João Miers c/ Rua Stª Edvirges, 32	Vila Nova
60	SEMENTINHA	R.: Ricardo Karmann, 175	Iriú
61	SIGELFRID POFFO	R.: Alwin Passold, 07	Vila Nova
62	SILVIA REGINA CAVALHEIRO	R.:João Medeiros, s/nº	Parque Guarani
63	SOL NASCENTE	R.: Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum
64	SONHO DE CRIANÇA	R.: José Gomes de Freitas, 160	Costa e Silva
65	ZÉ CARIOCA	R.: Voluntários da Pátria, 110	Itaum
66	ZILDA ARNS NEUMANN	R.: Laranjal, s/nº	Parque Guarani

## ANEXO XI

### TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0157908/2015 - SED.UAD

#### I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes escolares, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), para os alunos da rede municipal de ensino de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

#### II-Especificações técnicas:

ITEM	DESCRIPTIVO	TAMANHO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	<b>JAQUETA TACTEL COM FORRO EM JACQUARD PERSONALIZADO.</b> Jaqueta confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m <sup>2</sup> na cor azul marinho pantone 19-3921TPX com a tolerância de variação de gramatura de 5% para (+/-). O forro da jaqueta e do capuz deverá ser em jacquard personalizado 100% poliéster com gramatura de 112g/m <sup>2</sup> , na cor azul claro, pantone 16- 4021TPX, com a escrita "JOINVILLE" em letra caixa alta com largura de 6 cm e altura de 1cm. O espaçamento entre as palavras deverá ser de 2 cm na horizontal e de 1cm na vertical. As escritas no decorrer do jacquard deverão ser alternadas de modo que o tecido não tenha pé. Os punhos das mangas deverão ser em ribana, composição: 49% algodão, 49% poliéster, 2%	2	2400	UNID
2		4	8000	UNID
3		6	16000	UNID
4		8	18200	UNID
5		10	18000	UNID
6		12	16000	UNID
7		14	16000	UNID
8		16	14800	UNID
9		P	10000	UNID
10		M	6040	UNID
11		G	3000	UNID
12		GG	1000	UNID
13		EG	400	UNID



14	<p>elastano, com gramatura de 310 g/m<sup>2</sup>. A jaqueta deverá conter cava raglan, e no recorte entre as cavas deverá ser sobreposto uma faixa (galão) com largura de 1 cm em taclel 100% poliéster gramatura 110g/m<sup>2</sup>, na cor azul claro, pantone 16-4021TPX, com a tolerância de variação na gramatura de 5% (+/-).</p> <p>A costura interna da jaqueta deverá ser feita em máquina interloque e reta.</p> <p>Capuz com mesmo tecido e cor do corpo embutido com costura interna com máquina interloque e a bainha do capuz deverá ser feita em máquina reta 1 agulha.</p> <p>A bainha da barra deverá ser feita limpeza na overloque e feito a bainha em máquina reta 1 agulha com largura de 2 cm e por dentro da barra deve passar um cordão roliço 100% poliéster na cor branca com espessura de 5mm e deverá ser dado um nó em cada ponta do cadarço para acabamento.</p> <p>Zíper destacável na cor azul marinho no mesmo tom do tecido do corpo em nylon 100% poliéster rebatido externamente com máquina reta até o decote.</p> <p>Para a confecção desta peça deverá ser utilizada linha em 100% poliéster, n°. 120, na cor do tecido.</p> <p>A etiqueta de identificação deve ser de cor branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem e tamanho.</p> <p>Na parte esquerda da frente deverá conter o brasão do Município bordado conforme logotípia. Localização: Lateral esquerda do peito.</p>	EXG	160	UNID
<b>TOTAL</b>			<b>130000</b>	
15	<p><b>CALÇA TACTEL COM FORRO.</b> Calça confeccionada em taclel 100% poliéster, gramatura 110g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho, pantone 19-3921TPX, com a tolerância de variação de gramatura de 5% para (+/-).</p> <p>A calça deve ser forrada com forro furadinho azul claro, pantone 16-4021 TPX, tipo tela de 100% poliéster com gramatura de 45g/ m<sup>2</sup>.</p> <p>Nas laterais da peça deverá ser aplicada uma faixa (galão) com largura de 1 cm pronto em taclel 100% poliéster gramatura 110g/m<sup>2</sup> na cor azul claro, pantone 16-4021TPX, com a tolerância de variação na gramatura de 5% (+/-).</p> <p>As costuras do entre pernas, ganchos e laterais da calça devem ser feitas em máquina interloque. A cintura da calça deverá ser com elástico 4 cm de largura para todos os tamanhos e o elástico deve ser pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. A barra da calça deve ser feita limpeza na máquina overloque e bainha com 2 cm de largura em galoneira 2 agulhas 0,6 cm. As costuras externas (gancho frente e costa) devem ser rebatidas em máquina reta de 1 agulha.</p> <p>Para a confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°. 120, na cor do tecido.</p> <p>A etiqueta de identificação deve ser de cor branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido,</p>	2	1200	UNID
16		4	4000	UNID
17		6	8000	UNID
18		8	9100	UNID
19		10	9000	UNID
20		12	8000	UNID
21		14	8000	UNID
22		16	7400	UNID
23		P	5000	UNID
24		M	3020	UNID
25		G	1500	UNID
26		GG	500	UNID
27		EG	200	UNID
28		EXG	80	UNID

	símbolos/ instruções de lavagem e tamanho. Na perna esquerda deverá conter o brasão do Município em bordado conforme logotíпия. Localização: bordado deve ser na perna esquerda.			
	<b>TOTAL</b>		<b>65000</b>	
29	<b>BERMUDA TACTEL.</b> Bermuda confeccionada em tactel 100% poliéster, gramatura 110g/m <sup>2</sup> , na cor azul marinho, pantone 19-3921TPX, com a tolerância de variação de gramatura de 5% para (+/-). Nas laterais da peça deverá ser aplicada uma faixa (galão) com largura de 1 cm em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m <sup>2</sup> na cor azul claro, pantone 16-4021TPX, com a tolerância de variação na gramatura de 5% (+/-). As costuras do entre pernas, ganchos e laterais da bermuda devem ser feitas em máquina interloque. A cintura da bermuda deverá ser com elástico de 4 cm de largura para todos os tamanhos e o elástico deve ser pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. A bainha da barra da bermuda deve ser feita limpeza na máquina overloque e bainha com 2 cm de largura em galoneira 2 agulhas 0,6 cm. As costuras externas (gancho frente e costa) devem ser rebatidas em máquina reta de 1 agulha. Para a confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n.º.120, na cor do tecido. Na lateral da perna esquerda deverá ser costurado um bolso do mesmo tecido da bermuda medindo 18 cm de altura por 16 cm de largura nos tamanhos 16 e EXG e 16 cm de altura por 14 cm de largura nos tamanhos 8 ao 14 e medindo 14 cm de altura por 12cm de largura para os tamanhos de 2 ao 6 que deverá ter 2 pespontos com máquina reta em toda a borda do bolso. Acima deste deverá ser costurada uma lapela do mesmo tecido e cor da peça medindo 16 cm de largura por 7 cm de altura para os tamanhos 16 ao EXG, medindo 14 cm de largura por 6 cm de altura para os tamanhos do 8 ao 14 e medindo 12 cm de largura por 5 cm de altura para os tamanhos do 2 ao 6. Centralizado na parte interna da lapela do bolso deverá ser costurado um velcro medindo 2,5 cm de altura por 3 cm de largura na cor azul marinho para fechamento do bolso. A etiqueta de identificação deve ser de cor branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem e tamanho. No bolso da bermuda deverá conter o brasão do Município em bordado conforme logotíпия. Localização: bordado centralizado no bolso da perna esquerda.	2	1200	UNID
30		4	4000	UNID
31		6	8000	UNID
32		8	9100	UNID
33		10	9000	UNID
34		12	8000	UNID
35		14	8000	UNID
36		16	7400	UNID
37		P	5000	UNID
38		M	3020	UNID
39		G	1500	UNID
40	GG	500	UNID	
41	EG	200	UNID	
42		EXG	80	UNID
	<b>TOTAL</b>		<b>65000</b>	
43	<b>CALÇA SUPLEX.</b> Calça confeccionada em suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , na cor azul marinho, pantone 19-3921 TPX, com a tolerância de variação de gramatura de 5% para (+/-). Nas laterais da peça deverá ser aplicada uma faixa com largura de 1 cm em meia malha 67% poliéster 33% viscose com gramatura de 160 g/m <sup>2</sup> , na cor azul claro, pantone 16-4021 TPX, com tolerância de variação na gramatura de 5% (+/-).	2	1200	UNID
44		4	4000	UNID
45		6	8000	UNID
46		8	9100	UNID
47		10	9000	UNID
48		12	8000	UNID
49		14	8000	UNID
50		16	7400	UNID
51		P	5000	UNID

52	As costuras de laterais, entre pernas e ganchos devem ser feitas em máquina overloque com ponto conjugado. As costuras externas (gancho frente e costa) devem ser feitas em galoneira 2 agulhas. O cós da calça deverá ter um elástico embutido de 4 cm onde cós e elástico devem ser pregados juntos na peça em máquina overloque. A barra da calça deve ser feita com 2 cm de largura em máquina galoneira 2 agulhas 0,6 cm. Para a confecção desta peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, n.º 120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de cor branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem e tamanho. Na perna esquerda da calça deverá conter o brasão do Município em estampa silk screen conforme item logotipia. Localização: Perna esquerda a baixo da linha do gancho.	M	3020	UNID
53		G	1500	UNID
54		GG	500	UNID
55		EG	200	UNID
56		EXG	80	UNID
<b>TOTAL</b>			<b>65000</b>	
57	<b>BERMUDA CICLISTA.</b> Bermuda confeccionada em suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m <sup>2</sup> , na cor azul marinho, pantone 19-3921TPX, com a tolerância de variação de gramatura de 5% para (+/-). Nas laterais da peça deverá ser aplicada uma faixa com largura de 1 cm em meia malha 67% poliéster 33% viscose, com gramatura de 160g/m <sup>2</sup> , na cor azul claro, pantone 16-4021TPX, com a tolerância de variação na gramatura de 5% (+/-).	10	3000	UNID
58		12	3500	UNID
59		14	4200	UNID
60		16	4800	UNID
61		P	5000	UNID
62		M	3020	UNID
63		G	1500	UNID
64		GG	500	UNID
65		EG	200	UNID
66		EXG	80	UNID
<b>TOTAL</b>			<b>25800</b>	
67	<b>SHORTS-SAIA.</b> Short-saia confeccionado em helanca 100% poliamida com gramatura 260g/m <sup>2</sup> , na cor azul marinho, pantone 19-3921 TPX, com a tolerância de variação na gramatura de 5% (+/-). A saia deverá conter sobrepostas duas faixas conforme layout, com largura de 1 cm em meia malha 67% poliéster 33% viscose, gramatura 160g/m <sup>2</sup> , na cor azul claro, pantone 16-4021 TPX, com a tolerância de variação na gramatura de 5% (+/-). As costuras entre pernas e ganchos do short-saia devem ser costurados em máquina overloque.	2	1200	UNID
68		4	4000	UNID
69		6	8000	UNID
70		8	9000	UNID
71		10	6000	UNID
72		12	4500	UNID
73		14	3800	UNID

74	<p>A parte traseira da cintura deverá ser costurada com elástico de 4 cm de largura para todos os tamanhos, pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente.</p> <p>Na cintura parte da frente deverá ser costurado cós colocado com 3 cm pronto para todos os tamanhos, costurado em máquina overloque. A saia deverá ser presa nas duas laterais do short.</p> <p>A bainha da barra da saia deve ser feita com 2 cm de largura em galoneira de 2 agulhas 0,6 cm. A bainha do short deve ser feita com 2 cm de largura em galoneira 2 agulhas 0,6 cm. Para a confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°. 120, na cor do tecido.</p> <p>A etiqueta de identificação deve ser de cor branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem e tamanho.</p> <p>Na lateral esquerda do short-saia deverá conter o brasão do Município em estampa silk screen conforme item logotípi. Localização: Lateral esquerda da saia centralizada entre o galão e a costura lateral.</p>	16	2700	UNID
<b>TOTAL</b>			<b>39200</b>	
75	<p><b>SAIA EVANGÉLICA.</b> A saia deve ser confeccionada em helanca 100% poliamida, com gramatura 260g/m², na cor azul marinho, pantone 19-3921 TPX, com a tolerância de variação na gramatura de 5% (+/-). A saia deverá conter sobrepostas duas faixas conforme layout, com largura de 1 cm em meia malha 67% poliéster 33% viscose, gramatura 160g/m², na cor azul claro, pantone 16-4021 TPX, com a tolerância de variação na gramatura de 5% (+/-).</p> <p>As costuras internas devem ser em máquina overloque.</p> <p>A parte traseira da cintura deverá ser costurada com elástico de 4 cm de largura para todos os tamanhos, pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente.</p> <p>Na cintura parte da frente deverá ser costurado cós colocado com 3 cm pronto para todos os tamanhos, costurado em máquina overloque. A saia deverá ser presa nas duas laterais.</p> <p>A bainha da barra da saia deve ser feita com 2 cm de largura em galoneira de 2 agulhas 0,6 cm. Para a confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°. 120, na cor do tecido.</p> <p>A etiqueta de identificação deve ser de cor branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do elástico traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem e tamanho.</p> <p>Na lateral esquerda da saia deverá conter o brasão do Município em estampa silk screen conforme item logotípi. Localização: Lateral esquerda da saia centralizada entre o galão e a costura lateral.</p>	2	30	UNID
76		4	30	UNID
77		6	60	UNID
78		8	100	UNID
79		10	150	UNID
80		12	150	UNID
81		14	90	UNID
82		16	45	UNID
83		P	35	UNID
84		M	20	UNID
85		G	10	UNID
86		GG	10	UNID
87		EG	10	UNID
88		EXG	10	UNID
<b>TOTAL</b>			<b>750</b>	
89	<p><b>REGATA.</b> Regata confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de</p>	2	2400	UNID
90		4	8000	UNID
91		6	16000	UNID

92	160g/m², na cor cinza mescla, com a tolerância de variação de gramatura de 5% para (+/-).	8	18200	UNID
93	A gola e as cavas deverão ser em ribana	10	18000	UNID
94	67%poliéster 33%viscose com gramatura	12	16000	UNID
95	220g/m² na cor azul marinho pantone 19-3921TPX. A largura da gola e das cavas	14	16000	UNID
96	deverá ser de 2,5cm e deverão ser aplicadas	16	14800	UNID
97	em aparelho de debrum.	P	10000	UNID
98	Os ombros e laterais deverão ser costurados	M	6040	UNID
99	em máquina overloque. A bainha da barra	G	3000	UNID
100	deve ser feita com 2 cm de largura costurada	GG	1000	UNID
101	em máquina galoneira 2 agulhas 0,6 cm. Para	EG	400	UNID
101	a confecção desta peça deverá ser utilizada			
102	linha em 100% poliéster, n°. 120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de cor branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte central interna traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem e tamanho. Na lateral esquerda do peito deverá conter o brasão do Município em estampa silk screen conforme item logotípi. Localização: Lateral esquerda do peito.	EXG	160	UNID
<b>TOTAL</b>			<b>130000</b>	
103	<b>CAMISETA POLO MANGA</b>	2	2400	UNID
104	<b>CURTA.</b> Pólo manga curta confeccionada em	4	8000	UNID
105	meia malha 67% poliéster (com 12% de	6	16000	UNID
106	poliéster preto) 33% viscose, com gramatura	8	18200	UNID
107	de 160g/m², na cor cinza mescla, com a	10	18000	UNID
108	tolerância de variação de gramatura de 5%	12	16000	UNID
109	para (+/-).	14	16000	UNID
110	O peitilho será do mesmo tecido e cor do	16	14800	UNID
111	corpo. Deverão ser colocados 2 botões de	P	10000	UNID
112	acrílico 4 furos tamanhos 18 incolor com 2	M	6040	UNID
113	caseados sendo na vertical.	G	3000	UNID
114	A gola deverá ser em retilínea 100% acrílico	GG	1000	UNID
115	na cor azul marinho pantone 19-3921TPX.	EG	400	UNID
116	A gola deve ser costurada em máquina overloque. Na parte interna da gola deverá ter um reforço do mesmo tecido e cor do corpo com 1 cm de largura, costurada em máquina galoneira 1 agulha e pespontada em máquina reta 1 agulha com largura de 1 cm. As mangas deverão ser do mesmo tecido e cor do corpo com punhos em retilínea 100% Acrílico na cor azul marinho pantone 19-3921TPX. Punhos com largura 2 cm prontos costurados em máquina overloque. Os ombros e as laterais das mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra deve ser feita com 2 cm de largura costurada em máquina galoneira 2 agulhas 0,6cm. Para a confecção desta peça deverá ser utilizada linha em 100% poliéster, n°. 120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de cor branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem e tamanho. Na lateral esquerda do peito deverá conter o brasão do Município em estampa silk screen conforme item logotípi. Localização: Lateral esquerda do peito.	EXG	160	UNID
<b>TOTAL</b>			<b>130000</b>	
117	<b>CAMISETA POLO MANGA</b>	2	2400	UNID
118	<b>LONGA.</b> Pólo manga comprida	4	8000	UNID
119	confeccionada em meia malha 67% poliéster	6	16000	UNID

120	(com 12% de poliéster preto), 33% viscose, com gramatura de 160g/m <sup>2</sup> , na cor cinza mescla, com a tolerância de variação de gramatura de 5% para (+/-). O peitilho será do mesmo tecido e cor do corpo. Deverá ser colocado 2 botões de acrílico 4 furos, tamanho 18 incolor com 2 caseados sendo na vertical.	8	18200	UNID
121		10	18000	UNID
122		12	16000	UNID
123		14	16000	UNID
124		16	14800	UNID
125		P	10000	UNID
126		M	6040	UNID
127		G	3000	UNID
128		GG	1000	UNID
129		EG	400	UNID
130	As mangas deverão ser do mesmo tecido e cor do corpo. A bainha da manga deverá ser de 2 cm de largura costurada em máquina galoneira 2 agulhas 0,6cm. Os ombros e as laterais das mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A bainha da barra deve ser feita com 2 cm de largura costurada em máquina galoneira 2 agulhas 0,6cm. Para a confecção desta peça deverá ser utilizada linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de cor branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem e tamanho. Na lateral esquerda do peito deverá conter o brasão do Município em estampa silk screen conforme item logotipia. Localização: Lateral esquerda do peito.	EXG	160	UNID
<b>TOTAL</b>			<b>130000</b>	

Obs.: Especificações detalhadas dos uniformes e logotipia conforme anexo IX (documento SEI nº0180847)

### III-Condições de garantia:

III.I - No mínimo 90 (noventa) dias, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, a contar da data de entrega, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, ou em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

### IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

IV.I - **Prazo de entrega:** O objeto contratado deverá ser entregue nas Unidades Escolares em duas parcelas:

IV.I.I - **VERÃO:** em até 60 (sessenta) dias, após solicitação;

IV.I.II - **INVERNO:** em até 90 (noventa) dias, após solicitação.

IV.II - **Forma de entrega:** parcelada;

IV.III - Os uniformes deverão ser entregues em "kits", fechados e identificados (verão feminino 1, verão feminino 2, verão masculino, inverno feminino e inverno masculino) com a descrição e tamanho para cada aluno, contendo:

#### IV.III.I - Kit verão Feminino 1

01 (um) short saia;

01 (uma) pólo manga curta; e,

01 (uma) regata.

Obs.: A saia evangélica complementar o kit de verão feminino 1, quando necessário (conforme a necessidade de cada escola).

#### IV.III.II - Kit verão Feminino 2

01 (uma) pólo manga curta;

01 (uma) regata; e,

01 (uma) bermuda suplex.

#### IV.III.III - Kit verão masculino

01 (uma) bermuda tactel;  
01 (uma) pólo manga curta;  
01 (uma) regata.

**IV.III.IV - Kit inverno feminino**

01 (uma) pólo manga comprida;  
01 (uma) calça suplex; e,  
01 (uma) jaqueta tactel.

**IV.III.V - Kit inverno masculino**

01 (uma) pólo manga comprida;  
01 (uma) calça tactel;  
01 (uma) jaqueta tactel.

IV.IV - Os kits deverão ser embalados em caixas de papelão ondulado kraft, com parede reforçada, de pelo menos 3 mm, com dimensões compatíveis com o conteúdo, garantindo adequada resistência e preservação durante o transporte, manuseio e estocagem do produto; deverá ter resistência suficiente para impactos dinâmicos, com o produto dentro. O fundo da caixa deverá ser reforçado, de forma a garantir que o mesmo não ceda com o peso e o manusear do conteúdo.

IV.V- Os kits deverão estar armazenados em caixas fechadas, separadas femininas e masculinas, e identificadas contendo o nome do destinatário (unidade escolar) remetente e a numeração;

IV.VI - As caixas contendo os kits, não poderão conter mais que uma numeração.

**V-Local de entrega e horário de entrega:**

V.I - **Local de entrega:** A entrega será diretamente nas Unidades Escolares, endereços conforme Anexo X (doc. SEI nº0109848 );

V.II - **Horário de entrega:** das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) às 17 (dezesete) horas e 30 (trinta) minutos;

V.III - De segunda à sexta, exceto pontos facultativos e feriados.

**VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):**

IX.I - A empresa licitante classificada na fase de disputa de preços e habilitada deverá apresentar obrigatoriamente (2) amostras para o(s) item (ns) licitado(s), devidamente identificada(s), e de acordo com as especificações técnicas especificadas e tabela de medidas deste termo de referência para efeito de controle de qualidade e aprovação, devidamente identificadas com o nome da licitante , o número do lote e item;

IX.II - A(s) amostra(s), conforme o solicitado, deverá (ão) ser (em) encaminhada(s) ao Almoxarifado da Secretaria de Educação, sito a Rua Marquês de Olinda nº 2.900, Glória, Joinville/SC, para análise em data e horário a ser preestabelecido pelo Sr. Pregoeiro após a classificação e habilitação da(s) empresa(s) licitante(s) , que poderá ser de até 15 (quinze) dias úteis;

IX.IV – A relação de amostras deverá estar em folha timbrada da empresa licitante e devidamente assinada por seu representante legal, contendo: DATA, N.º DO EDITAL, LOTE, ITEM, PRODUTO E MARCA. A proponente deverá ainda apresentar a relação dos produtos devidamente assinada pelo responsável da empresa, em três vias, sendo que uma via permanecerá com os produtos, uma via deverá ser protocolada e devolvida ao proponente e a outra via deverá ser incluída nos autos do processo licitatório;

IX.V - As amostras aprovadas deverão ficar retidas para a prova comparativa futura, no ato do recebimento dos produtos;

IX.VI - Será desclassificada a empresa licitante caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e anexos ou que não apresente amostra no dia e horário preestabelecido pelo Sr. Pregoeiro, estando sujeita às penalidades legais previstas;

IX.VIII - Caso a empresa licitante seja reprovada, a mesma terá até 15 (quinze) dias para retirar as amostras, caso seja de seu interesse;

IX.IX - Para identificação da cor “cinza mescla”, estará a disposição dos interessados um retalho do tecido, que poderá ser solicitado/retirado junto à Unidade de Processos da Secretaria de Administração.

**VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):**

As amostras deverão estar de acordo com as especificações contidos no Termo de Referência e anexos.

**VI.II-Equipe técnica:**

A análise dos produtos será feita por um Técnico da Escola Têxtil do FUNDAMAS e uma equipe indicada pela Secretaria de Educação.

**VII-Dotação Orçamentária:**

1009 - 0.6001.12.243.7.2.1037.0.339000

### **VIII-Gestor do contrato:**

Secretaria de Educação.

### **IX-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

IX.I - Cumprir fielmente o contrato, nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência e anexos;

IX.II - Comunicar a CONTRATANTE todo e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

IX.III - Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a CONTRATANTE na impossibilidade de entrega dos produtos contidos no contrato;

IX.IV - Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos, os que vierem a apresentar problemas, que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que tornem impróprio para uso a que é destinado, ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE;

IX.V - Assumir inteira responsabilidade quanto ao transporte e entrega dos produtos nos locais indicados;

IX.VI - A CONTRATADA deverá dispor de um preposto móvel na cidade de Joinville. O preposto móvel deverá ser deslocado para cada região Sul, Norte, Leste e Oeste de acordo com a entrega dos uniformes e relação por região, durante a entrega dos uniformes para possíveis substituições por motivo de defeito ou numeração;

IX.VII - Para os casos de troca(s) a CONTRATADA se obriga a deixar 5% (cinco por cento) de cada item do total solicitado para as referidas trocas.

### **X-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

X.I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato;

X.II - Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

X.III - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Unidade Escolares e Depósito da Secretaria de Educação, quando da entrega;

X.IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do(s) produto(s);

X.V - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

X.VI - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela CONTRATADA.

### **XI-Condições Gerais (se houver):**

XI.I - As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

### **Justificativa para exigência de índices financeiros**

A Unidade de Processos vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº 247/2015.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “j”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 9.2, alínea “j”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ( $LG \geq 1,00$ ) e Índice de Endividamento Total – ( $GE \leq 1,00$ ) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.





Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/10/2015, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 22/10/2015, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0180842** e o código CRC **8467D129**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

15.0.010568-3

0180842v6

---

Criado por [u23913](#), versão 6 por [u38192](#) em 22/10/2015 07:57:56.